

N. 37.

O Bacharel formado José Fernandes da Costa Pereira Junior, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei, a seguinte Lei :

Art. 1.º Ficão creadas as seguintes cadeiras de primeiras letras :

§ 1.º Para o sexo masculino :—segundas cadeiras nas Cidades de Tatuhy, Arêas e S. José dos Campos, na Villa de Caçapava e na de Casa-Branca ;—primeiras cadeiras, na Capella do Bom Jesus do Serrote, Municipio de Santa Branca ;—nos Bairros do Mato-dentro, Itapéva e Itape-ma, Municipio de Jacarehy ;—no Bairro do Lemes, Municipio de Guaratinguetá ;—no Bairro da Ribeira, Municipio de Iguape ;—na Ilha do Mar-pequeno, paragem da Villa-Nova, mesmo Municipio ;—nos Bairros do Rio-acima e de Itagaçaba em Arêas ;—no da Piedade, Municipio de Taubaté ;—no das Palmeiras, Freguezia do Bairro-Alto ; no Bairro do Rio-abaixo, Municipio de Atibaia ;—no Bairro da Terra, em Barreiros ;—no de Perequeassú, praia do mesmo nome, Municipio de Ubatuba ;—no Bairro do Taquanduba, Municipio de Villa Bella ;—no Bairro do Taboão, Municipio de S. Roque ;—nos Bairros da Ressaca e do Bom-Jesus do Campo-Verde, Municipio de Una ;—no Bairro de S. Pedro, Municipio de Villa-Bella ;—no Bairro do Salto, Municipio de Una, e mais uma segunda cadeira na Cidade de S. Roque.

§ 2.º Para o sexo feminino :—segundas cadeiras na Villa de S. Sebastião da Boa-Vista, nas Cidades de Tatuhy, de S. José dos Campos, de Pindamonhangaba e da Limeira, e nas Villas de Xiririca e de Caçapava :—primeiras, nas Freguezias de S. Bernardo, Municipio da Capital ;—na Freguezia do Buquira, Municipio de Taubaté ;—no Bairro da Roseira, Municipio de Guaratinguetá ;—na Villa do Barreiro ;—no Salto, Municipio de Una, como tambem uma terceira na Cidade de Guaratinguetá.

Art. 2.º Ficão removidas as cadeiras da Apparição, Municipio de Cunha, para a Capella de S. José do mesmo Municipio ;—dos Bairros de Ubatu-mirim, para o de Pissinguaba ; do Felix, para o do Leo ; do Perequê-mirim, para a praia da Enseada ; da Fortaleza, para o do Sapé, todas do Municipio de Ubatuba :—a do Bairro de Itapecerica, Municipio de Villa-Bella, para o Bairro de Rodamonte.

Art. 3.º Fica supprimida a cadeira de Mogy-guassú, na Villa de Caraguatatuba.

Art. 4.º A escola da Varzea-grande, nos limites de S. Roque e Co-tia, será estabelecida em territorio deste ultimo Municipio.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos seis dias do mez de Abril do anno de 1872.

(L. S.)

JOSÉ FERNANDES DA COSTA PEREIRA JUNIOR.

Carta de Lei, pela qual V. Exc. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, creando não só cadeiras de primeiras letras para ambos os sexos, em diversas localidades, como tambem removendo algumas escolas de uns para outros Bairros, e supprimindo a cadeira de Mogy-guassú, na Villa de Caraguatatuba, como acima se declara.

Para V. Exc. vér.

Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos seis dias do mez de Abril de 1872.

João Carlos da Silva Telles.

N. 38.

O Bacharel formado José Fernandes da Costa Pereira Junior, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desligada do Município de Mogy-mirim, para ser anexa á fazenda de S. Jeronymo, do município da Limeira, a sorte de terras pertencente ao Senador Francisco Antonio de Souza Queiroz; ficão igualmente pertencendo ao Município de Cunha as fazendas dos cidadãos João Pires Querido e Firmino José da Silva, ora pertencentes ao de Guaratininguetá; fica mais desannexado do Município de Capivary e annexo á Freguezia de Agua-choca o sitio denominado—Monte-mór—, pertencente a José Bonifácio de Campos Ferraz; fica pertencendo ao districto de Santa Isabel o sitio de Israel Rodrigues de Avila Sobrinho, ora pertencente ao districto do Arujá; fica pertencendo ao município de Taubaté a parte da fazenda do Capitão Francisco das Chagas Mont'Alverne, sita no districto de Caçapava; ficão desannexados do districto da Freguezia de Juqueri, e pertencendo ao da Cidade de Jundiaby, os sitios de José Ortiz da Rocha e de Amaro Justiniano Ortiz; fica pertencendo ao districto de Nazareth a parte do sitio de José Francisco de Carvalho, morador em Nazareth, cuja parte se acha encravada no districto de Juqueri.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos seis dias do mez de Abril do anno de 1872.

(L. S.)

JOSÉ FERNANDES DA COSTA PEREIRA JUNIOR.

Carta de Lei, pela qual V. Exc. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, desligando diversos terrenos e fazendas de differentes Municípios e annexando a outros, como acima se declara.

Para V. Exc. vér.

Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos seis dias do mez de Abril de 1872.

João Carlos da Silva Telles.

